CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Loveta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 18/09/6f

PROJETO DE LEI Nº 136/6f

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Sociedade Esportiva de Antonio Bezerra

VEREADOR: Antônio Benônio Bezerra

LEI Nº 3445 DE 24/10/6f

DIOM Nº 3788 DE 25/10/6f

Sanciono

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3445 DE 24 DE outubro DE 1967.

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins de direito a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA", com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 1967.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Francisco Lafaiete
para relatar
Fort. 6-10-67
José Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 136/67

Comissão de Legislação.

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA".

Em 19-9-67

Aprovado em 1ª discussão
Em 10/10/1967
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Dispensado de impresso e interstício
Em 10/10/1967
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA", com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Setembro de 1.967.

Vereador Antonio Gerôncio Bezerra

Aprovado em 2ª discussão
Em 11/10/1967
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 11/10/1967
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 136/67

Impedimento de impressão e interfolio
em 9/10/67
PRESIDENTE

O vereador Antônio Gerôncio Bezerra apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA".

O projeto foi instruido com o exemplar do Diário Oficial do Municipio que publica, na íntegra, os estatutos da entidade.

A Sociedade Esportiva Antônio Bezerra - além do seu aspecto puramente social, vem prestando assinalados serviços ao desporto de nossa cidade e em prol do desenvolvimento social e cultural do bairro onde tem a sua sede.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Outubro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 136/67.

Aprovada
12-10-67.

Considera de utilidade pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para todos os fins de direito a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA", com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1967.

Rodrigues Salvo Santiago — PRESIDENTE

Ademar Arruda — RELATOR

Francisco Bezerra Neto

C M F

NMS/

Of. nº 1.921/67

Fortaleza, 17 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a "SOCIEDADE ESPORTIVA ANTONIO BEZERRA".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engo. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA